Lei n.: 0113/49

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER O QUE DISPÕE A LEI NUMERO 79, DE 6 DE MAIO DE 1949, QUE AUTORIZOU A EMISSÃO DE APÓLICES MUNICIPAIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para pagamento ao Hospital Nossa Senhora da Aparecida, para regularização do serviço funerário nesta cidade, fica aberto o crédito especial de cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º O pagamento da importância constante do artigo anterior, será feito em apólices municipais, na conformidade da Lei número 79, de 6 de maio de 1949- (art. 6º, número XV).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 22 de outubro de 1949.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal